



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.573, de 17 de junho de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel de Propriedade do Município de Taquari, mediante Concorrência Pública, e dá outras providências.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação dos imóveis descritos no Anexo I, mediante licitação, na modalidade Concorrência Pública, tipo maior oferta, considerando como valor mínimo o constante na tabela inserta no anexo respectivo.

**Art. 2º** A responsabilidade pelas despesas decorrentes de eventuais ações administrativas ou judiciais, ou ainda, outras ações que venham a ser necessárias para fins de regularização dos imóveis descritos no Art. 1º, inclusive no que diz respeito ao pagamento do imposto de transmissão – ITBI, bem como os custos decorrentes da transferência de titularidade dos bens, ficarão a cargo dos compradores.

**Art. 3º** - A receita obtida com a alienação dos imóveis descritos no objeto deste termo de referência será destinada à conta específica.

**I** – O valor arrecadado deverá ser destinado a investimento na infraestrutura do Hospital São José.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.231, de 28 de junho de 2019 e a Lei nº 4.242, de 19 de agosto de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de junho de 2022.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I

Item	Identificação dos Imóveis	Registro	Valor da Avaliação
1	Em frente Posto Charrua - Rodovia Aleixo Rocha da Silva. Área 540m <sup>2</sup> Quadra n°121; Zona 09 Frente 18 m Fundo 18 m Lado Direito 30 m Lado Esquerdo 30 m	Matrícula 4.835	R\$ 252.866,73
2	Antigo Posto de Saúde - Esquina das Ruas Osvaldo Aranha, n° 1691 e Daniel Bizarro - Centro Área 360m <sup>2</sup> Benfeitoria de 242,27m <sup>2</sup> averbado Quadra n°.12; Zona 01 Frente 24m Osvaldo Aranha Fundo 24m Lado Direito 15m General Lautert Lado Esquerdo 15m	Certidão 19.892	R\$ 450.492,20



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, n° 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 065/2022

Taquari, 31 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, vimos através deste para encaminhar projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis de propriedade do Município de Taquari, mediante Concorrência Pública.

O município de Taquari expressa interesse em alienar, por meio de processo licitatório, nos moldes da Lei nº 8.666/93, o quantitativo de imóveis descrito no objeto do termo de referência.

A receita obtida com a alienação dos imóveis descritos no objeto deste termo de referência será destinada à conta específica, que permitirá transparência na verificação do valor arrecadado, bem como, na fiscalização da destinação de tais recursos, os quais são caracterizados como receita de capital, caracterizando como aquelas que contribuem para formação ou aquisição de bens de capital, resultando no acréscimo de patrimônio.

As despesas de capital a serem realizadas como os resultados da alienação dos imóveis, caracterizam-se como investimento, pois custearão a ampliação do Hospital São José, que em muito beneficiará a população local.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**José Harry Saraiva Dias**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

